



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Processo Licitatório nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012021 – SRP, através da Prefeitura Municipal de Água Preta.

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NOELIO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, brasileiro, portador de RG nº 4289553 SSP/PE e CPF nº 022.773.944-24, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, S/N - ÁGUA PRETA/PE denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 12.064.805/0001-88, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, a Sra. DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA, brasileira, casada, residente e domiciliado à na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, Zona Rural - Água Preta - PE, Portador do RG de nº 5.435.754/SDS/PE e do CPF Nº 042.392.344-76, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.480/0001-47, neste ato representada pelo Sr. André Carlos Pais da Silva, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 3.652.213 SSP/PE e CPF nº 684.641.774-53 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SRP, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, através da Prefeitura Municipal de Água Preta.

**2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 001/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 004/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta, e será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até **12 (doze) meses**.

4.2 O fornecimento de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, não representando para o Município da Água Preta a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





Documento Assinado Digitalmente por NOELIENE MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/opp/validador;seam;Codigo do documento: 3875d9d8-3515-4874-b35c-026e0b993a1

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado. +

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize o pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S)**

COMBUSTÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL (12 MESES)
1	GASOLINA COMUM	Litro	4.000	ALESAT	R\$ 5,34	R\$ 21.360,00
2	DIESEL S10	Litro	5.000	ALESAT	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
3	ETANOL	Litro	5.000	ALESAT	R\$ 4,27	R\$ 21.360,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 63.360,00</b>

Valor Total R\$ 63.360,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

Unidade: 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa/Atividade: 08 122 0801 28 01 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha nº 681





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://efcc.ice.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?CodigoDoc=3876098-35154874-0356-026606991384>

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 11.1. O Município da Água Preta, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
  - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
  - Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador).

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam?CodigoDocumento=38754098-35154874-b35c-026d0b903a1>

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadas pertinentes;

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Assistência Social e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3875d9a8-3515-4874-b35c-026e0b9913a1

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

- a) Definir como fiscal da ARP do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr. VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA nº 058.472.704-61.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta.

Água Preta/PE, 31 de Março de 2020.

*Daniela C M Lyra*

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

CNPJ: 12.064.805/0001-88

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA

CPF: 042.392.344-76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*[Handwritten Signature]*  
Nome da empresa: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP

CNPJ N° 27.675.480/0001-47

Representante Legal: ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA

CPF N° 684.641.774-53

**FORNECEDOR REGISTRADO**

